

Lei 115

Lei das dotações e sobre crédito
Suplementar.

A Câmara Municipal de Moema
decreta, e em sancionamento a seg. Lei

Art. 1.º Ficam cancelada, em dota-
ções do orçamento vigente a seguinte
importância CR\$ 180.000,00, para 225.000,00.

Art. 2.º Com os recursos decorrentes
da anulação de que trata o artigo
anterior fica aberto um crédito
suplementar de Cr. 550.000,00, cinco
mil e quinhentos cruzados a
dotação de 8.82.1. Operários de serviço
de estradas e pontes.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as
autoridades, a quem o conheci-
mento e execução desta Lei,
perseverar que a cumpram e
faciam cumprir tão imperia-
mente como se esta si conteria

Prof. Mun. de Moema. 28 de Fevereiro 1952

Prof. Pedro Ferreira da Silva.

Secretário: Emílio Bezerra de Mendonça